

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao Processo de Licitação nº 009/2014 na modalidade de Carta Convite, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2014, relacionado no Formulário de Proposta, Minuta de Contrato e Anexos constantes da Carta Convite 005/2014, parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG , acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo Processo Licitatório nº 009/2014.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a CARTA CONVITE. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.





www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Como instrumento contratual está definido o Contrato e a Ordem de Compra perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório o Processo nº009/2014, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

Minduri - MG, 03 de fevereiro de 2014

Adv. Rodrigo Ematné Gadbén

Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG

OAB MG 105711



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2014



REFERÊNCIA

CONVITE N°. 005/2014 PROCESSO N° 009/2014

Pelo presente, ficam convocados todos os interessados em participar deste certame de preços para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2014, conforme anexo único e formulário de p. posta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 09:45 horas do dia 10/02/2014, mediante abertura das propostas recebidas dos licitantes as 10:00 horas pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri – MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento.

Minduri - MG, 03 de fevereiro de 2014.

Lucas Lopes Magalhães

Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG



tal.

Município de Minduri www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



REGULAMENTO DE LICITAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prezados Senhores,

- 1. Esta empresa fica convocada a participar do presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:
 - a) Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados;
- b) Devolver o formulário preenchido no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às 09:45 horas do dia 10 de fevereiro de 2.014, em envelope indevassável e lacrado, Envelope – 1 da Documentação e relope - 2 da Proposta, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: A Comissão de Licitação, "Carta Convite nº. 005/2014 – Processo Licitatório nº 009/2014 e Abertura as 10:00 horas, Prefeitura Municipal de Minduri / MG".
- 2. Cópia deste convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade (Mural da Prefeitura), a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3°, da Lei n°. 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 3. O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta Carta Convite, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela empresa.
- 4. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade do material / serviço e menor preco cotado por item da proposta apresentada.
 - 5. Será declarada vencedora a proposta, desde que atendidas as demais condições exigidas neste
- 6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.
- 7. As propostas serão abertas em sessão pública realizada às 10:00 horas do dia 10/02/2014, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
- 8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhecem os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.
- 9. Estando o objeto da licitação baseado em projetos básicos e memoriais descritivos, os mesmos serão fornecidos aos interessados e farão parte integrante do edital de convocação.
- 10. Na hipótese de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contratrua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



- 11. Os bens adquiridos por esta licitação serão colocados por conta e risco do fornecedor, no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Penha, nº. 93 Vila Vassalo nesta cidade ocasião em que serão conferidos. Qualquer divergência entre os bens entregue e as especificações deste convite, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicará na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.
 - 12. Os recebimentos provisórios e definitivos obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93.
- 13. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em público, nos termos do § 2°. do artigo 45 da Lei 8.666/93.
 - 14. Os recursos cabíveis obedecerão aos prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 15. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição de representação fiscal e previdenciária e, se for o caso, de relatórios dos serviços executados.
- 16. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4°. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.
- 17. Os pagamentos efetuados em excedimento respectivos ordem cronológica de suas exigibilidades serão atualizados pelo índice instituído pelo Governo Federal.
- 18. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.
- 19. Integra este convite, independentemente de transcrição, Anexo Único e formulário padronizado de proposta.

Minduri - MG, 03 de fevereiro de 2.014.

Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



ANEXO ÚNICO DA CARTA CONVITE Nº. 005/2014

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

COMPREENDENDO:

-			
	-:	-4	
 C 21	ы	œ.	0

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	100.000	Un	Paes de Sal 50 Gr cada 1ª Linha em Qualidade
02	500	Pct	Biscoito de Polvilho 400 Gr cada 1º Linha em Qualidade
03	500	Un	Rosca da Rainha 1ª Linha em Qualidade
04	20.000	Un	Paes de Queijo 1ª Linha em Qualidade
05	300	Pct	Biscoito Água e Sal 500 Gr cada 1ª Linha em Qualidade
06	500	Un	Refrigerantes Guaraná 2 Litros cada 1º Linha em Qualidade
07	500	Pote	Manteiga 250 Gr cada 1ª Linha em Qualidade
08	550	Kg	Mortadela 1ª Linha em Qualidade
09	550	Kg	Presunto 1ª Linha em Qualidade
10	400	Kg	Mussarela 1ª Linha em Qualidade
11	150	Pct	Pão de Forma 1ª Linha em Qualidade
12	700	Pct	Rosquinha de Maisena 500 Gr cada 1ª Linha em Qualidade
13	400	Сх	Suco Natural 1000 ml cada 1º Linha em Qualidade
14	300	Un	Bolo de Farinha de Trigo 500 gr 1º Linha em Qualidade

02 – DA DOCUMENTAÇÃO:

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- ertificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- Certidão Negativa de Débito CND para com o INSS;
- Contrato Social e suas alterações;
- Cartão de CNPJ;
- Registro na Junta Comercial
- Certidão de Débitos Trabalhistas
- Todos devidamente no prazo de validade.

3) - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PAGAMENTO

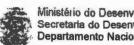
- O prazo de entrega do objeto licitado, é de 10 dias a partir da emissão da ordem de compra;

- O pagamento pelo objeto licitado, será efetuado mensalmente na tesouraria desta Prefeitura Municipal,após recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

Minduri - MG, 03 de feyereiro de 2.014.

Lucas Lopes Magahães

Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444



Ministério do Desenvolvimento, indústria e Comerio Exterior Secretaria do Desenvolvimento da Produção Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFIC	AÇÃO DO REG	SISTRO DE E	EMPRESA - NIRE DA SEDE			NIRE DA PLIAL	. (preencher som	ente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRI	O (completo, se	m abreviature	s)					Municipal 0%
DANILO JOSÉ FI								10
NACIONALIDADE						ESTADO CIVIL		13)4 7
BRASILEIRA	-1					SOLTEIRO	(A)	The state of the s
Sexo X F	REGIME DE	BENS (se cas	sado)					100
M X F				. (m	ião)			
ANTÔNIO PEREIR	A DE CAS	TRO			ECÍLIA FERRE	EIRA DE CA	STRO	
NASCIDO EM (data de n	ascimento)	IDENTIDADE	(número)		Órgão emissor	UF	CPF inúm	ero)
12/01/1969		M-4.633			SSP	Mo	731.7	51.026-20
EMANCIPADO POR (for	ma de emancipa	nção - soment	e no caso de menor)	•				
								lau'n
DOMICILIADO NA (LOG AV. GETÚLIO VI		a, av, etc.)						NÚMERO 162
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO		l	CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO
CASA			CENTRO			37.447-00	0	(Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO								UF
MINDURI								MG
			r impedido de exercial do Estado de Min		e empresária, o	que não pos	sui outro re	gistro de
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO I	OO ATO		CC	ÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO	DO EVENTO	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO D	OO EVENTO		co	ÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO	DO EVENTO	y
NOME EMPRESARIAL								
DANILO JOSÉ FE		E CASTRO						
LOGRADOURO (rue, av	, etc.)							NÚMERO
AV. GETÚLIO VA	ARGAS							315
COMPLEMENTO			BAIRRO ADISTRITO CENTRO				CEP 37.447-00	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO			UF PAÍS					TRÔNICO (E-MAIL)
MINDURI			MG BRASI	IL			JOHNERO GLE	
VALOR DO CAPITAL - F	15		VALOR DO CAPITAL (por e	xtenso)				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
10.000,00			DEZ MIL REAIS					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA								
(CNAE riscal) Atividade principal 1581402	PADARIA	E CONFE	IITARIA.					•
Atividades secundárias								
								OM
							N	GN/
DATA DE INÍCIO DAS A	TIVIDADES MI	MERO DE IN	ISCRIÇÃO NO CNP I	T	RANSFERÊNCIA DI	E SEDE DE OUT	RA UK	USO DA JUNTA COMERCIA
15/12/2004	11000	- NEW DE IN	TO SINFO		IRE anterior	15	ALX.	DEPENDENTE DE ALTORIZAÇÃO 3 - NÃO 3 - NÃO
	PELO EMPRE	SÁRIC (ou pe	lo representante/assistente/g	perente)		471	A STATE	SWEINAMENIAL STAN
Canalka	600	2	Part ho	de la	Mital	11/	ON	Ala.
DATA DA ASSINATURA	AS	SINATURA D	O EMPRESÁRIO	/11h	111160	TO VI) X	VILAN /
15/12/2004			-/	IM	MANA	WIN.	/	//////
PARA USO EX	CLUSIVO I	TAUL AC			VV	//	/	100
DEFERIDO.			AUTENTIC	ACÃO		/ /		- OFFICIAL V
	AROUNI	E-SE	1.0.211.		INITA CORREDO	MAL DO EST	ADO DE M	NAS GERAIS
PUBLIQUE-SE	1			JU JU	INTA COMERC	TRO SOB O NR		
PUBLIQUE-SE	1			JU JU	INTA COMERO ERTIFICO O REGISTATA: 22/12/	TRO SOB O NR		79178-1 0: 041349814



• Wradmir Wanya CRC Mg 089508/0-0 • Lúcia Maciel Mury CRC Mg 38540

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

"SUPERMERCADOS MOEMA DE SÃO LOURENÇO LTDA. - ME"

Os adiantes assinados JOÃO RIBEIRO MIRA, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 27.03.1931 na cidade de Carmo de Minas - MG, portador da Carteira de Identidade nº M-8640.547, expedida pela SSPMG e CPF nº 158.861.236-87, residente e domiciliado à Rua Arthur Gorgulino de Souza, 79, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37.470-000, em São Lourenco - MG, e LAERTE MURY, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/05/1968, em Conceição do Rio Verde - MG,--portador da Carteira de Identidade nº M.4.535.606, expedida pela SSP-MG e CPF nº 616.105.856-15. residente e domiciliado à Av. Damião Junqueira de Souza, 267, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em São Lourenço - MG, únicos sócios componentes da sociedade AURORA COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA. -ME, estabelecida à Rua Ipiranga, 126, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37,470-000, em São Lourenco - MG, inscrita no CNPJ nº 03.134.867/0001-28, tendo seu atos Constitutivos arquivados na JUCEMG, sob o NIRE de nº 3120566650-2 em 23.04.1999. Vem juntamente com YURI MIRA MELLO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de São Lourenço - MG, em 01/11/1976, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.304.448, expedida pela SSP-MG e CPF nº 084,371,456-51, residente e domiciliado à Rua Arthur Gorgulino de Souza, 79, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37,470-000, em São Lourenço - MG, procederem a presente Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade que girava sob a denominação social de "AURORA COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA. - ME", passa neste ato, denominar-se "SUPERMERCADOS MOEMA DE SÃO LOURENÇO LTDA. - ME", continuando com sua sede à Rua Ipiranga, 126, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37.470-000, em São Lourenço - MG;

CLAÚSULA SEGUNDA: PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Retira-se neste ato da sociedade o sócio LAERTE MURY, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao sócio ora admitido na sociedade YURI MIRA MELLO, dando por esse instrumento, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar; PARÁGRAFO SEGUNDO:

O Capital Social continua sendo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em Moeda Corrente Nacional, e, após o previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula assim distribuídos:

Ao sócio YURI MIRA MELLO, pertencendo 8.000 (oito mil) cotas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

 Ao sócio JOÃO RIBEIRO MIRA, pertencendo 32.000 (Trinta e duas mil) quotas no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O ramo de atividades da sociedade que era o comércio de gás GLP e a prestação de serviços de transportes e cargas em geral, passa neste ato a ser o Comércio Varejista de artigos de supermercado e Material de Construção: Produtos alimentícios, conservas, cames, peixes, frios, material de limpeza, artigos para presentes, materiais escolares, calçados, materiais de construção e roupas feitas;

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade será exercida por não sócio, que terá funções de administrador, compoderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização das sócios.

CLÁUSULA QUINTA:

Para a administração a sociedade nomeia o SR. LUIZ EDUARDO MOREIRA CATÓLICO brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido 21/08/1963, portador da RG nº 04776 46-5, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e CPF 738.802.057-87, residente e domiciliado à Rua Artur Gorgulino de Souza, 79, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em São Lourenço — MG, que exercerá isolada dente com poderes e atribuições para todas as operações/e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-

Juni

João





- Wradmir Mury CRC MG 069508/0-0
- Lúcia Maciel Murv **CRC MG 38540**

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

"SUPERMERCADOS MOEMA DE SÃO LOURENCO LTDA.-ME"

judicialmente bem como tratar com Bancos, Caixas Econômicas, Empresas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Fornecedores e Clientes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE: "SUPERMERCADOS MOEMA DE SÃO LOURENCO LTDA. - ME"

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a denominação social de "SUPERMERCADOS MOEMA DE SÃO LOURENÇO LTDA. - ME", com sede à Rua Ipiranga, 126, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37,470-000, em São Lourenco - MG;

CLAÚSULA SEGUNDA:

A Sociedade teve início de atividades em 02/01/1994, tem o seu tempo de duração por prazo indeterminado, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social:

CLÁUSULA TERCEIRA:

O ramo de atividades da sociedade é o Comércio Varejista de artigos de supermercado. Material de Construção: Produtos alimentícios, conservas, cames, peixes, frios, material de limpeza, artigos para presentes, materiais escolares, calcados, materiais de construção e roupas feitas;

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade é exercida por não sócio, que terá funções de administrador, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA:

Para a administração a sociedade nomeia o SR. LUIZ EDUARDO MOREIRA CATÓLICO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido 21/08/1963, portador da RG nº 04776146-5, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e CPF 738.802.057-87, residente e domiciliado à Rua Artur Gorgulino de Souza, 79, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em São Lourenço - MG, que exercerá isoladamente, com poderes e atribuições para todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente bem como tratar com Bancos, Caixas Econômicas, Empresas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Fornecedores e Clientes.

CLÁUSULA SEXTA:

O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em Moeda Corrente Nacional, assim distribuídos:

Ao sócio YURI MIRA MELLO, pertencendo 8.000 (oito mil), cotas no valor de R\$ 8.000.00 (oito mil reais);

Ao sócio JOÃO RIBEIRO MIRA, pertencendo 32.000 (Trinta e duas mil) cotas no valor

de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

O capital da sociedade poderá ser aumentado quantas vezes se fizer necessário, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro descontado ou bens em espécie ou pela conversão, em partes do Passivo ou das reservas, mediante deliberação dos sócios, podendo inclusive ser reduzido nas intesmas condições;

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nenhum quotista poderá ceder ou transferir, sob qualquer título jurídico, parcial ou totalmente. quota de que é titular na sociedade, sem antes assegurar a preferência para aquisição ao socio remanescente;





- Wradmir Mury CRC MG 069508/0-0
- Lúcia Maciel Mury CRC MG 38540

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

"SUPERMERCADOS MOEMA DE SÃO LOURENCO LTDA. - ME"

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: O quotista que desejar transacionar sua quota total ou em parte, comunicará por escrito, mediante AR da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ao sócio, tal intenção, indicando o preço e forma de pagamento:

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quotista de posse da oferta terá assegurado do direito de preferência por 60(sessenta) dias, a contar da entrega da comunicação:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Decorrido o prazo do parágrafo anterior, sem manifestação do quotista, ficará o quotista ofertante liberado para transacionar suas quotas em todo ou em parte:

CLÁUSULA OITAVA:

O falecimento do sócio não dissolverá a sociedade. O sócio remanescente assumirá imediatamente a gerência da sociedade, dando prosseguimento aos atos administrativos, ficando a sociedade com os herdeiros do sócio falecido:

CLÁUSULA NONA:

A título de Retirada Pró-Labore, faz jus o ADMINISTRADOR NOMEADO, no valor que estipularem os sócios, em pleno acordo com mesmo, podendo ser aumentada ou diminuída de acordo com a vontade dos mesmos, valendo como prova o simples lancamento no DIÁRIO da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os lucros, assim como os prejuízos, apurados em balanço geral, que se dará em 31 de Dezembro de cada ano, serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção das quotas de cada um;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Lourenço, 31 de Janeiro de 2005.

João Paleiro Mica

JOÃO RIBEIRO MIRA

CPF 158.861.236-87

CPF 616.105/856-15

YUM MINA MELLO CPF 084.371.456-51

LUIZ EDUARDO MOREIRA CATÓLICO CPF 788.802.057-87 - RG 04776146-5 IFP - RJ

TESTEMUNHAS:

Neuza Maria Maciel Prince RGM.6.750.253 SSPMG

PICTO DO 1 o TAB. NOTAS . São Lourenco - MG.
Recombeco a (s) Pirma (s) Assimalada (s) O D

ALLE MARIO MUNDING CALADO

do outener 18 to Marco de 300 5

avo G. Pirito, 291

Na Godinho-Aux.

Na Godinho-Aux.

Et Seller

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

"MOEMA COMERCIAL LTDA. - ME"

Os adiantes assinados JOÃO RIBEIRO MIRA, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 27.03.1931 na cidade de Carmo de Minas — MG, portador da Carteira de Identidade nº M-8640.547, expedida pela SSPMG e CPF nº 158.861.236-87, residente e domiciliado à Rua Ludgero Fernandes, 912, Bairro Vila Carneiro, CEP 37.470-000, em São Lourenço — MG, e YURI MIRA MELLO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de São Lourenço — MG, em 01/11/1986, portador da Carteira de Identidade nº. MG-12.304.448, expedida pela SSP-MG e CPF nº. 084.371.456-51, residente e domiciliado à Rua Ludgero Fernandes, 912, Bairro Vila Carneiro, CEP 37.470-000, em São Lourenço — MG, únicos sócios componentes da sociedade "SUPERMERCADOS MOEMA DE SÃO LOURENÇO LTDA. — ME", estabelecida à Rua Ipiranga, 126, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37.470-000, em São Lourenço — MG, inscrita no CNPJ nº 03.134.867/0001-28, tendo seu Ato Constitutivo devidamente arquivado na Meritíssima Junta Comercial do Estado de Minas, sob o NIRE de nº 3120566650-2 em 23.04.1999, resolvem nesta data proceder a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade que girava sob a denominação social de <u>"SUPERMERCADOS MOEMA DE SÃO LOURENÇO LTDA. - ME"</u>, passa neste ato a denominar-se **"MOEMA COMERCIAL LTDA. - ME"**;

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sede da sociedade que era à Rua Ipiranga, 126, Bairro Nossa Sennora de Fátima, CEP 37.470-000, em São Lourenço — MG, neste ato, passa a sediar-se à Avenida Getúlio Vargas, 1599, CEP 37.470-000, Bairro Vila Carneiro, em São Lourenço - MG;

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social continua sendo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído entre os sócios:

- Ao sócio YURI MIRA MELLO tencendo 8.000 (oito mil) cotas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

- Ao sócio JOÃO RIBEIRO MIRA, pertencendo 32.000 (Trinta e duas mil) quotas no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

O capital, da sociedade poderá ser aumentado quantas vezes se fizerem necessário, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro descontado ou bens em espécie ou pela conversão, em partes do Passivo ou das reservas, mediante deliberação dos sócios, podendo inclusive ser reduzido nas mesmas condições;

CLÁUSULA QUARTA

O ramo de atividades da sociedade que era o Comércio Varejista de artigos de supermercado e Material de Construção: Produtos alimentícios, conservas, carnes, peixes, frios, material de limpeza, artigos para presentes, materiais escolares, calçados, materiais de construção e roupas feitas, neste ato passa a ser o Comércio Atacadista de artigos de supermercado; Material de construção; Produtos alimentícios, conservas, carnes, peixes, frios; Materials de limpeza; Artigos para

1no,

100

My

Matriz
Av. Damilio Junquaira de Souza, 73

Filial 1 Rua Rui Barbosa, 379 Sala 202 - Centro - Jacarei - SP polillo 11

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:



"MOEMA COMERCIAL LTDA. - ME"

presentes, materiais escolares, calçados; Roupas feitas, Móveis, Estofados, Eletrodomésticos. UTENSÍLIOS EM GERAL; Bicicletas; Informática e suprimentos; Aparelhos de som; Louças e cristais; Material esportivo e recreativo; Eletro Eletrônicos, instrumentos musicais; Material didático e pedagógico; Móveis de escritório; Materiais gráficos e de serigrafia, toners e cartuchos para impressoras.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da sociedade será exercida por não sócio, que terá funções de administrador, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

Para a administração a sociedade nomeia o SR. LUIZ EDUARDO MOREIRA CATÓLICO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido 21/08/1963, portador da RG nº 04776146-5, expedida pelo IFP-RJ e CPF 738.802.057-87, residente e domiciliado à Rua Ludgero Fernandes, 912, Bairro Vila Carneiro, CEP 37.470-000, em São Lourenço — MG, que exercerá isoladamente, com poderes e atribuições para todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente bem como tratar com Bancos, Caixas Econômicas, Empresas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Fornecedores e Clientes.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Sociedade teve início de atividades em 01/05/1999, tem o seu tempo de duração por prazo indeterminado, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA OITAVA:

Nenhum cotista poderá ceder en transferir, sob qualquer título jurídico, parcial ou totalmente, a quota de que é titular na sociedade, sem antes assegurar a preferência para aquisição ao sócio remanescente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O quotista que desejar transacionar sua quota total ou em parte, comunicará por escrito, mediante AR da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ao sócio, tal intenção, indicando o preço e forma de pagamento:

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quotista de posse da oferta terá assegurado do direito de preferência por 60(sessenta) dias, a contar da entrega da comunicação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Decorrido o prazo do parágrafo anterior, sem manifestação do quotista, ficará o quotista ofertante liberado para transacionar suas quotas em todo

ou em parte;

Matriz Av. Daffilão Junqueira de Souza, 73

Pilled 1

Rus But Barbeta, 379

Salis 2002 w Carrier - Incarel - SP

Rillel 2 Bur Antonio Cupalillo 140 Buino Alto Pero

20



NONA ALTERAÇÃO GONTRATUAL DA EMPRESA:

"MOEMA COMERCIAL LTDA. - ME"



CLÁUSULA NONA:

O falecimento do sócio não dissolverá a sociedade. O sócio remanescente assumirá imediatamente a gerência da sociedade, dando prosseguimento aos atos administrativos, ficando a sociedade com os herdeiros do sócio falecido:

CLÁUSULA DÉCIMA:

A título de Retirada Pró-Labore, faz jus o ADMINISTRADOR NOMEADO, no valor que estipularem os sócios, em pleno acordo com mesmo, podendo ser aumentada ou diminuída de acordo com a vontade dos mesmos, valendo como prova o simples lancamento no DIÁRIO da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os lucros, assim como os prejuízos, apurados em balanço geral, que se dará em 31 de Dezembro de cada ano, serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção das quotas de cada um;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O Foro da cidade de São Lourenço - MG é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, por mais privilegiado que seja qualquer outro;

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Lourenço, 15 de março de 2007.

Rebeiro Mina

OÃO RIBEIRO MIRA CPF 158.861.236-87

1 MINA MEULO

URI MIRA MELLO CPF 084.371.456-51 LUIZ EDUARDO MOREIRA/CATÓLICO

CPF 738.802,057-87 - RG 94776146-5 IFP - RJ

TESTEMUNHAS:

Neurost stoiciel france Neuza Maria Maciel Prince RGM.6.750.253 SSPMG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DATA: 02/05/2007

CERTIFICO O REGISTRO SOB O MRO: 3717618 PROTOGOLO: 07122947

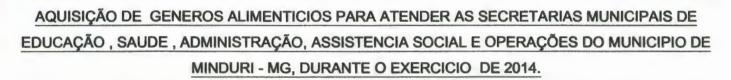




www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Objeto:



CARTA CONVITE Nº 005/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2014

Abertura em 10/02/2014 às 10:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no total conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Órgão ; Unidade ; Funcional Programática; Categoria Econômica.

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.03.01.12.361.003.2.0023 - 339030 -

2.03.02.12.361.003.2.0025-339030 e 2.03.05.12.122.002.2.0034 - 339030.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.07.00.08.122.011.2.006 4 339030

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.02.00.04.122.002.2.0013-339030

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.05.01.15.122.002.2.0046 - 339030

Secretaria Municipal de Saúde/PSF

<u>Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.04.01.10.301.004.2.0035-339030, 2.04.01.10.301.004.2.0036-339030, 2.04.06.10.122.004.2.0044-339030 e 2.04.06.10.122.004.2.0045-339030</u>

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

Todos por Minduri

Administração 2013/2016

LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social: ONILO JOSE FERREIRA DE CASTRO

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS

Bairro: CENTRO, Cidade: MINDURI

CNPJ/ CPF: 07. 168. 283 | 0001. 35

Nº. : 315

Cep.: 37447.000

Fone: (35) 33261384

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	100.000	Un	Paes de Sal 50 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	0,32	32.000,00
02	500	Pct	Biscoito de Polvilho 400 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	4,50	2,250,00
03	500	Un	Rosca da Rainha 1ª Linha em Qualidade	2,00	1000 00
04	20.000	Un	Paes de Queijo 1ª Linha em Qualidade	0,40	300000
	300	Pct	Biscoito Água e Sal 500 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	3,90	1170.00
06	500	Un	Refrigerantes Guaraná 2 Litros cada 1º Linha em Qualidade	3,50	175001
07	500	Pote	Manteiga 250 Gr cada 1º Linha em Qualidade	4,50	2250,00
08	550	Kg	Mortadela 1ª Linha em Qualidade	14,90	8195,00
09	550	Kg	Presunto 1ª Linha em Qualidade	17,50	9625,0
10	400	Kg	Mussarela 1ª Linha em Qualidade	20,00	800000
11	150	Pct	Pão de Forma 1º Linha em Qualidade	2,90	435,00
12	700	Pct	Rosquinha de Maisena 500 Gr cada 1ª Linha em Qualidade	3,90	27300
13	400	Сх	Suco Natural 1000 ml cada 1ª Linha em Qualidade	4,50	1800,0
14	300	Un	Bolo de Farinha de Trigo 500 gr 1º Linha em Qualidade	3.50	1020'0
√alor	Total das	Propost	as .	R\$ -	80.25500

Prazo de Validade da Proposta: _____ Dias. CONFORME COITME

Condições de Pagamento: CONFORME ONITME

10 1 021 2014.

Carimbo e Assinatura:

(a)

agalling.

Al of 5

Distribuição de material de esc. (6 to l'escolar l'produtos de limpeza I gêneros abracuticios URA MUNICIPAL DE MINDURI

ONVITE N°005/2014

ÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNIPIO DE MINDURI - MG

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	Marca	,V.	unit.		V. total
PAES DE SAL 50 GR CADA 1 LINHA EM QUALIDADE	100.000	UN ·		R\$		RS	
BISCOITO DE POLVILHO 400 GR CADA 1 LINHA EM QUALIDADE	500	PCT	valedouro	R\$	7,25	R\$	3.625,00
ROSCA DA RAINHA 1 LINHA EM QUALIDADE	500	· UN		R\$	-	R\$	
PAES DE QUEIJO 1 LINHA DE QUALIDADE	20.000	UN		R\$	-	R\$	
BISCOITO AGUA E SAL 500 GR CADA 1 LINHA EM QUALIDADE	300	PCT	marilan	R\$	3,09	R\$	927,00
REFRIGERANTES GUARANA 2 LITROS CADA 1 LINHA EM QUALIDADE	500	UN	cibal	R\$	3,03	R\$	1.515,00
MANTEIGA 250 GR CADA 1 LINHA EM QUALIDADE	500	POTE	trevinho	R\$	4,39	R\$	2.195,00
MORTADELA 1 LINHA EM QUALIDADE	550	KG		R\$	-	R\$	-
PRESUNTO 1 LINHA EM QUALIDADE	550	KG		R\$	-	R\$	-
MUSSARELA 1 LINHA EM QUALIDADE	400	KG		R\$	-	R\$	-
PAO DE FORMA 1 LINHA EM QUALIDADE	150	PCT		R\$	-	R\$	-
ROSQUINHA DE MAIZENA 500 GR CADA 1 LINHA EM QUALIDADE	700	PCT	krokero	R\$	3,63	R\$	2.541,00
SUCO NATURAŁ 1900 ML CADA 1 LINHA EM QUALIDADE	400	CX -	bela ischia	R\$	3,64	R\$	1.456,00
BOLO DE FARINHA DE TRIGO 500 GR 1 LINHA EM QUALIDADE	300	UN		R\$	-	R\$	-
doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais							12.259,00

nos conhecimento de todas as condições previstas para fornecimento do objeto licitado e respectivos anexos e com eles concordamos.

duso na proposta todos os encargos tributários trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;

presa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). Luis Eduardo Moreira Católico, Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica-

aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

validade: De açordo com o edital.

es de entrega: De acordo com o edital

es de pagamento: De acordo com o edital

renço, 10 de fevereiro de 2014.

ardo Moreira Católico

ção: 047761486-5 IFP

rador

C03134867/0001-287

Moema Comercial Ltda.

— ME —

Av. Dr. Getúlio Vargas, 1590 Vila Carneiro - Cep 37470-000

A COMERCIAL L'IDA ME

03 134 867/0001-28 | INSC ESTADUAL 637 041839-0035

io Varges | 1599 – Vila Carnelro – São Lourenco/MG | (35) 3332-3634 I moemacomercial@gmail.com





Município de Minduricipal

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS APRESENTADOS À CARTA CONVITE 005/2014, de 03/02/2014, destinada a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2014.

Aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2.014), as dez (10:00) horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita a Rua Penha, 99 - Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Prefeito Municipal o Sr. José Ronaldo da Silva de conformidade com o Portaria nº 532/2014 de 06 de janeiro de 2.014, sob a presidência do Sr. Lucas Lopes Magalhães e dos membros Luiz Claudio de Souza e o Sr. João Dimas Lopes, para a devida abertura e classificação dos envelopes de habilitação e propostas, para a AQUISIÇÃO DE TEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2014, constantes da Carta Convite nº 005/2014 de da de fevereiro de 2014. Foram convidadas as empresas através de publicação deste Edital por afixação no Mural desta Municipalidade e retirou o Edital as seguintes empresas : 1º ALAIDE MACIEL ME, sita à Praca Seis de Marco, nº 10 – Bairro Centro, na cidade de Minduri / MG. 2º DANILO JOSÉ FERREIRA DE CASTRO ME , sita à Avenida Getulio Vargas, nº 315 – Bairro Centro, na cidade de Minduri /MG, 3º WAGNER LUCIO PACHECO – ME, sita à Rua Santa Catarina, nº 239 - Bairro Centro, na cidade de Minduri / MG, 4º MOACIR MANGIA E CIA LTDA, sita à Rua António Luis Furtado , nº 70 – Bairro Centro, na cidade de Minduri - MG e 5º MOEMA COMERCIAL LTDA ME, sita à Avenida Getúlio Vargas, nº 1599 – Vila Carneiro, na cidade de São Lourenço- MG. Todas devidamente convidadas na forma do que dispõe a legislação vigente. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comissão de Lichação de Minduri - MG e Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG, apresentou - se os envelopes de documentação das empresas convidadas para a devida averiguação, a comissão de Licitação do Município de Minduri - MG e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, constataram que as empresa Wagner Lucio Pacheco -ME, Moacir Mangia e Cia Ltda e Alaide Maciel ME, não apresentaram os envelopes de documentação e envelopes de propostas, não manifestando interesse das mesmas em participar do certame, não houve recurso quanto a esta fase, dando continuidade aos trabalhos foi constatado que a documentação das demais empresas atenderam as exigências deste Edital. Passando a abertura dos envelopes referente às propostas, salientando ainda que este Edital de Licitação Já é REPETIÇÃO DO CERTAME, logo após verificado todos os itens das propostas apresentadas a Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG constataram que as empresas MOEMA COMERCIAL LTDA ME E DANILO JOSÉ FERREIRA DE CASTRO ME apresentaram as suas propostas dentro das cões estabelecidas neste edital, chegando-se aos seguintes itens e valores vencedores conforme: a Moema Comercial Ltda ME, apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva Carta Convite 005/2014, ficando a mesma classificada como vencedora do certame aos itens: Gen Alimentícios: 05;06;07;12 e 13 da proposta apresentada no valor total global de RS 8.634,00 (Oito mil e seiscentos e trinta e quatro reais) e a empresa Danilo José Ferreira de Castro-ME, apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva Carta Convite 005/2014, ficando a mesma classificada como vencedora do certame aos itens : Gêneros Alimentícios:01;02;03;04;08;09;10;11 e 14, da proposta apresentada, no valor total global de RS 70.555,00 (Setenta mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG e demais presentes.

Lucas Lopes Magaihae

Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri MC

Luiz Claudio de Souza Membro João Dimas Lopes Membro

Dr. Rodrigo Ematné Gadben Assessor Jurídico do Municípiode Minduri /MG OAB/MG 105711



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



TERMODEJULGAMENTO

Ref. à Carta Convite nº. 005/2014

Em 03 de fevereiro de 2.014, esta Comissão Permanente de Licitação enviou o Edital desta Carta Convite para a publicação no Mural desta Municipalidade e verificou constar e retiraram o Edital os seguintes empresas:

- a) Danilo José Ferreira de Castro ME Minduri / MG
- b) Moacir Mângia e Cia Ltda ME Minduri / MG
- c) Moema Comercial Ltda ME São Lourenço / MG
- d) Alaíde Maciel ME Minduri / MG
- e) Wagner Lúcio Pacheco ME Minduri / MG

Para que as mesmas oferecessem propostas para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2014, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite 005/2014

Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação por afixação, destinado a terceiros interessados.

Encerrado o prazo do certame, esta Comissão verificou constar que apresentaram propostas os seguintes licitantes, com os respectivos preços apurados e vencedores com o valor total global conforme:

a) Danilo José Ferreira de Castro - ME - Minduri / MG

R\$ 70.555,00

b) Moema Comercial Ltda - ME - São Lourenço / MG

R\$ 8.634.00

Após a análises das propostas, esta Comissão verificou constar que as proponentes Danilo Jose Ferreira de Castro – ME e Moema Comercial Ltda - ME, apresentaram as suas propostas dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando as mesmas classificadas como vencedoras do certame.

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, deverá ser aguardado o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

Município de Minduri - MG, em 10 de fevereiro de 2.014.

Lugas Lopes Magaillae

Presidente da Comissão Perm, Licitação de Minduri-M

João Dimas Lopes

Membro

Luiz Claudio de Souza Membro

> Dr. Rodrigo Ematné Gadben Assessor Jurídico do Municípiode Minduri /MG

> > OAB/MG 105711



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



ADJUDICAÇÃO



Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 fica ADJUDICADO as proponentes: Danilo José Ferreira de Castro – ME e Moema Comercial Ltda - ME, ao objeto da Carta Convite nº. 005/2014, relativo a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2014, vencedoras do Processo Licitatório nº 009/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri, para todos os fins de direito.

Minduri – MG, em 12 de fevereiro de 2014.

Lucas Lopes Magalhães Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



PARECER JURÍDICO



O Processo Licitatório 009/2014 na Modalidade Carta Convite nº 005/2014, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2014, teve como proponentes as seguintes empresas:

Danilo José Ferreira de Castro - ME e Moema Comercial Ltda - ME

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Minduri - MG, 12 de fevereiro de 2.014

Dr. Rodrigo Ematné Gadben Assessor Jurídico do Municípiode Minduri /MG OAB/MG 105711



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br







Homologo o Procedimento de Licitação nº 009/2014, na modalidade Carta Convite nº 005/2014, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedido, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Minduri – MG, em 12 de fevereiro de 2.014.

José Ronaldo da Silva Prefeito Municipal de Minduri – MG



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Carta Contrato 015/2014 para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2014, CONSTANTES DA CARTA CONVITE 005/2014.

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Moema Comercial Ltda - ME, CNPJ nº 03.134.867/0001-28, sita na Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº 1599 — Vila Carneiro, na cidade de São Lourenço / MG, representada neste ato lo seu proprietário o Sr. João Ribeiro Mira, brasileiro, estado civil viúvo, profissão Empresário, portador da RG nº M- 8640.547 expedida pela SSP/MG, CPF 158.861.236-87, residente e domiciliado à Rua Ludgero Fernandes, nº 912, Bairro Vila Carneiro, na cidade de São Lourenço / MG, daqui por diante denominada CONTRATADA, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2014, que a CONTRATADA se compromete a fornecer ao Município.

DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da Licitação na ma alidade Convite nº 005/2014, instaurada pela CONTRATANTE, em 03/02/2014, através do Processo Licitatório nº 009/2014, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

- a O fornecimento será executado paulatinamente e de acordo com as necessidades de consumo e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;
- b Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue nas Secretarias do Município de Minduri MG, por conta e risco da CONTRATADA, ocasião em que serão conferidos. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93
- c Local de entrega / recebimento, Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Minduri MG, situada à Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, de 08:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira;

losé Ronaldo da Silva Prefeito Municipal CPF: 413.912.926-34

4



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



- d O prazo de entrega do objeto licitado será no máximo de 10 dias, sendo diariamente e à partir da emissão da ordem de compra;
- e O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor do objeto a ser adquirido.

CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

- I O valor Global do presente Instrumento é de RS 8.634.00 (Oito mil seiscentos e trinta e quatro reais), e poderá ser reajustado de acordo com o § 2º, Art. 58, da Lei 8.666/93.
- II Os fornecimentos serão executados no decorrer do exercício de 2.014, (De Acordo com as necessidades do Município de Minduri - MG) e a partir da data de assinatura deste instrumento que terá como vigência, até 31 de dezembro de 2014.
- III A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas com administração, leis sociais e trabalhistas, transporte (inclusive fretes), bem como outros tributos que vierem a incidir sobre o fornecimento.
- IV Os gêneros alimentícios deverão estar em pleno prazo de validade, e os produtos que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor.
- V O pagamento pelo fornecimento da CONTRATADA, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após o recebimento do objeto solicitado e da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo estar em conformidade com a mesma e, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta Carta-contrato de Fornecimento correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente a saber,

Órgão ; Unidade ; Funcional Programática; Categoria Econômica.

Secretaria Municipal de Educação

Fip-de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.03.01.12.361.003.2.0023 - 339030 -

2.12.361.003.2.0025-339030 e 2.03.05.12.122.002.2.0034 - 339030.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.07.00.08.122.011.2.006 339030

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.02.00.04. 122.002.2.0013-339030

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.05.01.15.122.002.2.0046 - 339030

Secretaria Municipal de Saúde/PSF

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.04.01.10.301.004.2.0035-339030, 2.04.01.10.301.004.2.0036-339030, 2.04.06.10.122.004.2.0044-339030 e 2.04.06.10.122.004.2.0045-339030

II - A presente Carta-contrato de fornecimento poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III - A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ha Licitação.

losé Ronaldo da Silva Prefeito Municipal



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

IV - Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverá ser pago regularmente pela CONTRATADA por sua conta exclusiva, não transferindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.

 V - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília - MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

VI - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na Carta-Convite nº. 005/2014 de 03 de fevereiro de 2014, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Mindur MG, 12 de fevereiro de 2.014.

Prefeito Municipal CPF: 413.912.926-34

ID: M-2.286190

Moema Comercial Ltda - ME

Prefeito Municipal de Minduri - MG

Empresa Contratada

Testemunhas:

1- MNB US

2- Duga



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

Carta Contrato nº 016/2014 para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2014, CONSTANTES DA CARTA CONVITE 005/2014.

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99 Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Danilo José Ferreira de Castro-ME, CNPJ n° 07.168.281/0001-35, sita a Avenida Getulio Vargas, n° 315 — Bairro Centro, na cidade de Minduri / MG, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Danilo José Ferreira de Castro, brasileiro, estado civil solteiro, profissão merciante, portador da RG n° M-4.633.632, Expedida pela SSP/MG e CPF 731.751.026-20, residente e domiciliado à Avenida Getulio Vargas, n° 162, 2° Andar - casa, bairro centro, na cidade de Minduri / MG, daqui por diante denominada CONTRATADA, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAUDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG, DURANTE O EXERCICIO DE 2014, que a CONTRATADA se compromete a fornecer ao Município.

DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade Convite nº 005/2014, instaurada pela CONTRATANTE, em 03/02/2014, através do Processo Latório nº 009/2014, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

- a O fornecimento será executado paulatinamente e de acordo com as necessidades de consumo e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;
- **b** Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue nas Secretarias do Município de Minduri MG, por conta e risco da **CONTRATADA**, ocasião em que serão conferidos. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93
- c Local de entrega / recebimento, Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Minduri MG, situada à Rua Penha, 99 Vila Vassalo, de 08:00 às 18:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;
- d O prazo de entrega do objeto licitado, será diariamente e à partir da emissão da ordem de compra;
- e O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - O valor Global do presente Instrumento é de RS 70.555,00(Setenta mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais). poderá ser reajustado de acordo com o § 2º. Art. 58, da Lei 8.666/93.

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do exercício de 2.014, (De Acordo com as necessidades do Município de Minduri - MG) e a partir da data de assinatura deste instrumento que terá como vigência, até 31 de dezembro de 2014.

III - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas com administração, leis sociais e trabalhistas, transporte (inclusive fretes), bem como outros tributos que vierem a incidir sobre o fornecimento.

IV – Os gêneros alimentícios deverão estar em pleno prazo de validade, e os produtos que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor.

V - O pagamento pelo fornecimento da CONTRATADA, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após o cebimento do objeto solicitado e da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo estar em conformidade com a mesma e, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta Carta-contrato de Fornecimento correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber,

Órgão ; Unidade ; Funcional Programática; Categoria Econômica.

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.03.01.12.361.003.2.0023 - 339030 -2.03.02.12.361.003.2.0025-339030 e 2.03.05.12.122.002.2.0034 - 339030.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.07.00.08.122.011.2.006 4-339030

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.02.00.04.122.002.2.0013-339030

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.05.01.15.122.002.2.0046 - 339030

Secretaria Municipal de Saúde/PSF

Tipo de Produto: Gêneros Alimentícios Dotação Orçamentária: 2.04.01.10.301.004.2.0035-339030, 2.04.01.10.301.004.2.0036-339030, 2.04.06.10.122.004.2.0044-339030 e 2.04.06.10.122.004.2.0045-339030

- II A presente Carta-contrato de fornecimento poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- III A Contratada deverá manter durante toda a execução do presente Instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- IV Todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o presente Instrumento ou atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos regularmente pela CONTRATADA por sua conta exclusiva, não transferindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item.

pe lou lo Manicipal CPF: 413 013 025 25

José Ronaldo da Silva CPF: 413.912.926-34



www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



V - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília - MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

VI - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na Carta-Convite nº. 005/2014 de 03 de fevereiro de 2014, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

n la José Ro	Maldo da Silva	CPF: 413.912.926-34	de fevereiro de 2.014. Danilo José Ferreira de Castro	– ME
Prefeito Mun Testemunhas:	icipal de Minduri – M 1 - 2 -	G ID: M-2.286190	Empresa Contratada	





odos por Minduri

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 009/2014

REFERÊNCIA

CONVITE Nº. 005/2014 PROCESSO Nº 009/2014

A Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria 532/2014 de 06 de janeiro de 2014, torna-se publico de que pelo presente instrumento de licitação, ficam convocados e convidados todos os interessados em participar deste certame de preços para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO , SAUDE , ADMINISTRAÇÃO , ASSISTENCIA SOCIAL E OPERAÇÕES DO MUNICIPIO DE MINDURI - MG , DURANTE O EXERCICIO DE 2014, conforme anexo único e formulario de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Edital deste Convite está sendo alixado no Mural desta Municipalidade a fim de que qualquer interessado no ramo pertinente manifeste o seu interesse em participar deste certame e que será encerrado às 9:45 diores do die 10/02/2014, medicade obertara des propostas rechillas dos licitação es 10:00 boras pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria. Juridica do Municipio de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, sito à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, devera manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento e abertura das propostas.

Minduri - MG, 03 de fevereiro de 2014.

Camissan Perm, (signation de Mindure + M